



LEI N.º 5.038.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.”

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, faço saber que a Câmara Municipal decretou em Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de junho de 2022, e eu sanciono e promulgo o seguinte:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Em cumprimento ao disposto no § 2.º do artigo 165, da Constituição Federal, artigo 4.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, e nas disposições contidas no inciso I do artigo 48 e no § 2.º do inciso II do artigo 150 da Lei Orgânica Municipal, esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - A estrutura e organização dos orçamentos;

III - A elaboração da proposta orçamentária;

IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;

V - As disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;

VI - As prioridades e metas previstas para a Administração Pública e os compromissos assumidos com a população, de conformidade com o Plano Plurianual 2022/2025;



VII - Os programas de duração continuada, inclusive de investimentos, traduzidos na melhoria e ampliação de serviços essenciais;

VIII - As ações de manutenção e modernização dos órgãos da Administração Pública Municipal; e,

IX - As ações para a conclusão de projetos prioritários em execução.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2.º As metas e prioridades dos Poderes Executivo e Legislativo, para o exercício financeiro de 2023, estão detalhadas através dos respectivos programas, ações e projetos, identificando as respectivas metas físicas em consonância com o Plano Plurianual que abrange o quadriênio de 2022 à 2025, conforme Lei Municipal n.º 4.593/21, com a correspondente alocação de recursos orçamentários para sua consecução, consolidadas através do Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III DAS METAS FISCAIS

Art. 3.º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício financeiro de 2023 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

I - Metas Anuais;

II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;



III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV- Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Projeção Atuarial do RPPS – Fundo em Capitalização;

VIII - Projeção Atuarial do RPPS – Fundo em Repartição (Financeiro);

IX - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

X - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os valores do Anexo de Metas Fiscais devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que os determinem até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 ao poder Legislativo Municipal, acarretando os necessários ajustes das metas fiscais.

CAPÍTULO IV DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4.º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta Lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.



CAPÍTULO V

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 5.º Na elaboração da proposta orçamentária e em sua execução, o Poder Executivo buscará a preservação do equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Art. 6.º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 compreenderá o orçamento fiscal e o da seguridade social referente aos poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e obedecerá ao disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Federal n.º 4.320/64 e demais dispositivos legais vigentes, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

Art. 7.º As propostas parciais dos órgãos da Administração Direta e Indireta serão elaboradas segundo os preços vigentes em julho/2022 e apresentados à Secretaria Municipal de Finanças até o dia 31 de julho de 2022, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 8.º O Poder Legislativo elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25/00.

§ 1.º O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo fixado no artigo 8.º, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2022 e 2023, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o artigo 12 da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

§ 2.º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do orçamento do Poder Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação daquele Poder.

Art. 9.º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 conterà reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



§ 1.º A reserva de contingência será fixada em no máximo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2.º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

Art. 10. Fará parte da proposta de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 a ser enviada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo:

I – Mensagem;

II - Projeto de Lei; e,

III - Anexos consolidados do Orçamento Fiscal e da Previdência Social, discriminando a Receita e a Despesa, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO VI DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 11. As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, observarão as disposições contidas nos artigos 18 a 22 da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

Art. 12. Desde que respeitados os limites e as vedações previstos no inciso III do artigo 20 e parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, ficam autorizados o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título;

III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente; e,



V - revisão do sistema de pessoal, particularmente de plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

Parágrafo único. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

Art. 13. Os aumentos de despesa de que trata o artigo 12 somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no seu inciso I; e,

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 14. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101/00, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais e inadiáveis de saúde pública, manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

CAPÍTULO VII

DOS NOVOS PROJETOS, DAS DESPESAS PRIORITÁRIAS E DOS INVESTIMENTOS

Art. 15. A proposta de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023 não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1.º A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.



§ 2.º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 16. A proposta de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023 poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parceiras público-privadas e consórcios públicos regulados pelas Leis Federais n.ºs 11.079/04 e 11.707/05 e Lei Municipal n.º 3.787/09, desde que os referidos projetos estejam contemplados no Plano Plurianual do período 2022/2025.

CAPÍTULO VIII DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 17. Para os fins do disposto no § 3.º do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO IX DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 18. Para atender ao disposto na alínea “e” do inciso I do artigo 4.º da Lei Complementar n.º 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO X DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO



Art. 19. Observadas as normas estabelecidas pelo artigo 26 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Poder Legislativo na lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 20. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal n.º 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II – demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI – apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;



VII – cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor da concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1.º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2.º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o § 1.º deste artigo.

§ 3.º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6.º do artigo 12 da Lei n.º 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 21. As disposições dos artigos 19 e 20 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

CAPÍTULO XI

DO CUSTEIO DE DESPESAS, DO REPASSE E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual e se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres, se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

Parágrafo único. A cessão de funcionários a outras esferas de governo independem das exigências do *caput*, desde que não sejam admitidos para esse fim específico e salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.



Art. 23. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

CAPÍTULO XII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 24. Nas receitas previstas na proposta de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023 poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 25. O Poder Executivo poderá encaminhar, ao Poder Legislativo, projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessários à preservação do equilíbrio das contas públicas, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, à geração de recursos para investimentos ou, ainda, para a manutenção ou ampliação das atividades próprias do Município, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 26. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo legal, bem como do seu inciso I ou II.

§ 1.º Não se sujeitam às regras do *caput* a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

§ 2.º Considerando o disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal n.º 101/00, poderão ser realizados estudos e adotadas medidas



necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

CAPÍTULO XIII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 27. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023, o Poder Executivo e suas entidades da Administração direta e Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas, conforme disposto no artigo 8.º da LC n.º 101/00.

§ 1.º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2.º O repasse de recursos financeiros do Poder Executivo para o Poder Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês, conforme determina o artigo 168 da Constituição Federal.

Art. 28. No prazo previsto no *caput* do artigo 27, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1.º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas de acordo com as respectivas fontes de recursos capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, de acordo com as respectivas fontes de recursos e nos respectivos montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.



§ 2.º Para as fontes de recursos, com receitas lastreadas através de contratos e outros ajustes com os governos Estadual e Federal, que condicionam o repasse de recursos financeiros após a comprovação execução ou contratação da obra e/ou aquisição de bens permanentes, terão tratamento específico, através de notas explicativas.

§ 3.º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 4.º A limitação de empenho e movimentação financeira nas respectivas fontes de recursos será adotada critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, especificamente nas de educação, saúde e assistência social, recaindo a limitação de empenho prioritariamente em despesas discricionárias.

§ 5.º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 6.º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao cumprimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde, conforme disposto no artigo 7º da LC 141/2012, e no ensino, conforme determina a Constituição em seu artigo 212, inclusive as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 7.º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§ 8.º Em face do disposto na alínea “a”, inciso II, § 2.º do artigo 150 da Lei Orgânica do Município de Guarujá, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1.º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 9.º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.



§ 10. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, assim que apurado que a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Com fundamento no § 8.º do artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 174 da Constituição Estadual e nos artigos 7.º e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a proposta de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023 em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

Art. 31. As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1.º Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I - sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;



II – que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2.º No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023, a demonstração de que trata o *caput* também deverá:

I – deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II – que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

§ 3.º O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na lei orçamentária não poderá exceder o limite estabelecido no artigo 150, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

§ 4.º Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício financeiro 2023, o Chefe do Poder Executivo deverá apresentar, até o final do mês de março, através de ofício encaminhado ao Poder Legislativo, a relação das emendas impositivas parlamentares individuais descritas no artigo 150, § 2.º, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Orgânica Municipal, que apresentem impedimento técnico, conforme determina o artigo 166, § 14 da Constituição Federal.

I – Na impossibilidade da execução descrita no § 4.º, especificar em anexo a relação do motivo processual que impede a conclusão da destinação da emenda.

II – Nos casos do impedimento da destinação da emenda por motivos de ordem técnica que sejam insuperáveis, serão adotadas as seguintes medidas:

a) até o final do mês de abril o Poder Legislativo indicará através de ofício ao Poder Executivo o remanejamento da destinação da emenda cujo impedimento seja insuperável;

b) até o fim do mês de maio, o Poder Executivo encaminhará ofício ao Legislativo Municipal confirmando a nova destinação da emenda e discriminando sua execução ou impedimento.



§ 5.º Se as medidas estabelecidas nos incisos I e II acima se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 6.º.

§ 6.º Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 4.º e 5.º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo artigo 166, § 13, da Constituição Federal, podendo seus recursos ser utilizados para cobertura de créditos adicionais conforme estabelecido na lei orçamentária ou em lei específica.

Art. 32. Os créditos consignados na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o *caput* deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 33. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Poder Executivo e do Poder Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária a estrutura programática para o exercício financeiro de 2023 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, havendo regulamentações expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e /ou pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Art. 34. Não sendo encaminhado o Autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.



§ 1.º Enquanto perdurar a situação descrita no *caput*, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2.º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3.º Na execução das despesas autorizadas na forma do *caput*, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

§ 4.º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária pelo Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto no *caput*, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da lei orçamentária.

§ 5.º Ocorrendo a hipótese prevista no *caput*, as providências de que tratam os artigos 27 e 28 serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2023.

§ 6.º Excetuam-se das limitações do disposto no *caput* as despesas referentes a pessoal e seus encargos, serviço da dívida, dotações destinadas ao atendimento de precatórios judiciais e as financiadas com recursos transferidos pelos governos federal e estadual e os provenientes de convênios, bem como suas respectivas contrapartidas.

Art. 35. O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 36. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2023 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 37. As normas contidas nesta Lei aplicam-se à Administração Direta e Indireta naquilo que couber.



Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

2022. Prefeitura Municipal de Guarujá, em 05 de julho de

PREFEITO

“SEGOV”/rdl
Proc. n.º 16746/5008876/2022.
Registrada no Livro Competente
“GAB”, em 05.07.2022.

Renata Disaró Lacerda
Pront. nº 11.130, que a digitei
e assino

Município de GUARUJA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 Demonstrativo de riscos fiscais e providências
 2023

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

PASSIVOS_CONTINGENTES		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Passivos Contingentes	1.035	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA Aumento da arrecadacao do IPTU por conta do cadastramento de edificacoes	1.035
Subtotal	1.035	Subtotal	1.035

DEMAIS_RISCOS_FISCAIS		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Riscos Fiscais	1.035	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA Aumento da arrecadacao do IPTU por conta do cadastramento de edificacoes	1.035
Subtotal	1.035	Subtotal	1.035

Total	2.070	Total	2.070
--------------	--------------	--------------	--------------

*FONTE: CN - SIFPM@ - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 07-04-2022 e hora de emissão 12:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Guarujá: O município não prevê a possibilidade de ocorrência de riscos fiscais ou pagamento de passivos contingentes em 2023. Entretanto, caso venham a ocorrer tais imprevistos, os mesmos serão cobertos pela Reserva de Contingência, fixada no valor de R\$ 2.070.000,00.

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	2023			2024			2025		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% RCL (a/RCL)x100	Valor corrente (b)	Valor constante	% RCL (b/RCL)x100	Valor corrente (c)	Valor constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita total	2.006.939	1.910.825	107,1372	2.101.226	1.934.439	107,0932	2.206.934	1.971.239	107,0270
Receitas primárias (I)	1.987.949	1.892.744	106,1234	2.081.332	1.916.124	106,0793	2.186.021	1.952.559	106,0128
Receitas Primárias Correntes	1.921.613	1.829.585	664,8274	2.012.728	1.852.965	664,9189	2.115.310	1.889.400	667,0772
Impostos, Taxas E Contribuições de Melhoria	1.092.492	1.040.172	58,3209	1.144.539	1.053.690	58,3338	1.203.261	1.074.756	58,3531
Contribuições	89.761	85.463	4,7917	94.037	86.573	4,7928	98.861	88.303	4,7943
Transferências Correntes	707.661	673.771	37,7773	741.370	682.523	37,7854	779.400	696.162	37,7976
Demais Receitas Primárias Correntes	31.697	30.179	1,6921	32.781	30.179	1,6708	33.787	30.179	1,6385
Receitas Primárias de Capital	66.335	63.159	0,0000	68.604	63.159	0,0000	70.710	63.159	0,0000
Despesa total	2.006.939	1.910.825	107,1372	2.101.226	1.934.439	107,0932	2.206.934	1.971.239	107,0270
Despesas primárias (II)	1.822.722	1.735.430	97,3030	1.910.709	1.759.044	97,3832	2.010.568	1.795.844	97,5041
Despesas primárias Correntes	1.680.999	1.600.495	89,7374	1.764.140	1.624.109	89,9130	1.859.499	1.660.909	90,1779
Pessoal e Encargos Sociais	796.765	758.608	42,5340	834.726	768.469	42,5435	877.558	783.837	42,5579
Outras Despesas Correntes	884.233	841.887	47,2033	929.413	855.640	47,3694	981.941	877.072	47,6200
Despesas Primárias de Capital	141.722	134.935	7,5656	146.569	134.935	7,4702	151.068	134.935	7,3262
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Resultado primário (III)=(I-II)	165.226	157.314	8,8203	170.623	157.080	8,6961	175.452	156.715	8,5087
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(IV)	18.990	18.081	1,0138	19.894	18.315	1,0139	20.913	18.680	1,0142
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(V)	35.653	33.946	1,9033	36.872	33.946	1,8793	38.004	33.946	1,8430
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV-V))	148.563	141.449	7,9308	153.644	141.449	7,8308	158.361	141.449	7,6798
Dívida Pública Consolidada	937.616	892.713	50,0531	935.333	861.090	47,6711	929.684	830.396	45,0858
Dívida Consolidada Líquida	816.780	777.664	43,6025	814.805	750.129	41,5282	809.870	723.378	39,2753
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesas Primárias geradas de PPP (VIII)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Impacto do saldo das PPP (IX)=(VII-VIII)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

Fonte e Notas Explicativas

MLDO tabela 1 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Nas Dívidas Pública Consolidada e Consolidada Líquida, bem como no Resultado Nominal não foram considerados os valores do RPPS. Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade; pela utilização de parâmetros locais e por

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2019.2023.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
 2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Pre- vistas em 2021 (a)	%	Metas Realizadas em 2021 (b)	%	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.839.262	118,8456	1.862.170	110,7866	22.908	1,2455
Receitas Primárias (I)	1.649.619	106,5916	1.763.086	104,8917	113.467	6,8784
Despesa Total	1.839.262	118,8456	1.735.147	103,2295	-104.115	-5,6607
Despesas Primárias (II)	1.799.452	116,2732	1.695.154	100,8502	-104.298	-5,7961
Resultado Primário (III)=(I-II)	-149.833	-9,6815	67.932	4,0414	217.765	-145,3385
Resultado Nominal	-169.443	-10,9487	68.575	4,0797	238.018	-140,4708
Dívida Pública Consolidada	588.638	38,0353	977.439	58,1510	388.801	66,0510
Dívida Consolidada Líquida	469.555	30,3407	851.470	50,6567	381.915	81,3355

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Guarujá: Receita Corrente Líquida 2021 (valores correntes) - R\$ 1.669.288.6578,67.
 Receita e Despesa 2021 conforme Lei 4869 de 17/12/20 - LOA 2021.
 Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida conforme Lei 4816 de 07/07/20 - LDO 2021.

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita total	1.732.028	1.839.262	6,19	2.001.460	8,82	2.006.939	0,27	2.101.226	4,70	2.206.934	5,03
Receitas Primárias (I)	1.459.483	1.649.619	13,03	1.932.738	17,16	1.987.949	2,86	2.081.332	4,70	2.186.021	5,03
Despesa total	1.736.028	1.839.262	5,95	2.001.460	8,82	2.006.939	0,27	2.101.226	4,70	2.206.934	5,03
Despesas Primárias (II)	1.717.528	1.799.452	4,77	1.948.880	8,30	1.822.722	-6,47	1.910.709	4,83	2.010.568	5,23
Resultado primário (III)=(I-II)	-258.045	-149.833	-41,94	-16.142	-89,23	165.227	-1.123,58	170.623	3,27	175.453	2,83
Resultado Nominal	-264.045	-149.443	-43,40	-39.507	-73,56	148.563	-476,04	153.644	3,42	158.361	3,07
Dívida pública consolidada	685.017	588.638	-14,07	927.401	57,55	937.616	1,10	935.333	-0,24	929.684	-0,60
Dívida consolidada líquida	399.370	469.555	17,57	807.882	72,05	816.780	1,10	814.805	-0,24	809.870	-0,61

Especificação	Valores a preços constantes										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita total	2.039.542	1.999.829	-1,95	2.001.460	0,08	1.910.825	-4,53	1.934.439	1,24	1.971.239	1,90
Receitas primárias (I)	1.718.608	1.793.630	4,37	1.932.738	7,76	1.892.744	-2,07	1.916.124	1,24	1.952.559	1,90
Despesa total	2.044.252	1.999.829	-2,17	2.001.460	0,08	1.910.825	-4,53	1.934.439	1,24	1.971.239	1,90
Despesas primárias (II)	2.022.468	1.956.544	-3,26	1.948.880	-0,39	1.735.430	-10,95	1.759.044	1,36	1.795.844	2,09
Resultado primário (III)=(I-II)	-303.860	-162.914	-46,39	-16.142	-90,09	157.314	-1.074,56	157.080	-0,15	156.715	-0,23
Resultado Nominal	-310.925	-162.489	-47,74	-39.507	-75,69	141.449	-458,04	141.449	0,00	141.449	0,00
Dívida pública consolidada	806.638	640.026	-20,66	927.401	44,90	892.713	-3,74	861.090	-3,54	830.396	-3,56
Dívida consolidada líquida	470.276	510.547	8,56	807.882	58,24	777.664	-3,74	750.129	-3,54	723.378	-3,57

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 07-04-2022 e hora de emissão 12:04

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Guarujá: Metas fiscais fixadas em 2020, 2021 e 2022 obtidas das LDO 2020, 2021 e 2022 e suas atualizações, respectivamente. Dívida Pública Consolidada, Dívida Consolidada Líquida e Resultado Nominal: não foram considerados os valores do RPPS.

*MLDO Tabela 3 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	6.528.757	100,00	5.848.228	100,00	5.232.362	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	6.528.757	100,00	5.848.228	100,00	5.232.362	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 07-04-2022 e hora de emissão 12:04

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-24.325	100,00	66.909	100,00	22.374	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	-24.325	100,00	66.909	100,00	22.374	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 07-04-2022 e hora de emissão 12:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Guarujá: Dados informados pela Secretaria Municipal de Finanças através de sua Superintendência de Contabilidade - SEFIN-CONT.

Guarujá Previdência: Regime Previdenciário: os lançamentos das provisões matemáticas são responsáveis pelo Patrimônio Líquido negativo, que passou de R\$ 739.423.156,87 em 2020 p/ R\$ 929.112.626,94 em 2021.

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	141	187	19
Alienação de Bens Móveis	137	187	10
Alienação de Bens Imóveis	0	0	5
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	4	0	4

Despesas Executadas	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	173	85	192
DESPESAS DE CAPITAL	173	85	192
Investimentos	173	85	192
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2021	2020	2019
Saldo do Exercício Anterior			4
VALOR (III)	70	102	-169

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 07-04-2022 e hora de emissão 12:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Guarujá: Dados informados pela Superintendência de Contabilidade da Secretaria de Finanças - SEFIN CONT.

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	19.152	18.747	27.271
Receita de Contribuições dos Segurados	19.152	18.747	27.271
Ativo	19.142	18.735	27.250
Inativo	0	2	1
Pensionista	10	10	20
Receita de Contribuições Patronais	22.973	22.995	30.572
Ativo	22.973	22.995	30.572
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	6.234	18.795	8.941
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	6.234	18.037	8.941
Outras Receitas Patrimoniais	0	758	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	1.168	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	1.168	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização De Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV)=(I+III-II)	49.527	60.537	66.784
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	1.554	2.370	3.576
Aposentadorias	525	1.253	1.780
Pensões por Morte	1.029	1.117	1.796
Outras Despesas Previdenciárias	3.739	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	3.739	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.293	2.370	3.576
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = IV - V	44.234	58.167	63.208
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
 2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	67.696	58.002	75.751
Receita de Contribuições dos Segurados	27.861	25.449	34.929
Ativo	27.185	24.735	34.049
Inativo	447	463	572
Pensionista	229	251	308
Receita de Contribuições Patronais	32.651	30.422	38.240
Ativo	32.651	30.422	38.240
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	5.623	2.116	2.578
Receitas Imobiliárias	5.623	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	2.116	2.578
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	1.561	15	4
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	1.561	15	4
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)	67.696	58.002	75.751

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	9.023	14.408	21.795
Aposentadorias	6.845	11.121	17.352
Pensões por Morte	2.178	3.287	4.443
Outras Despesas Previdenciárias	7.087	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	7.087	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	16.110	14.408	21.795

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)	51.586	43.594	53.956
---	---------------	---------------	---------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES - (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0	0	0
---	----------	----------	----------

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2019	2020	2021
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	11.831	11.553	10.715
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	11.831	11.553	10.715

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2019	2020	2021
Aposentadorias	6.514	6.283	5.855
Pensões	4.586	4.573	4.525
Outras Despesas Previdenciárias	731	697	335
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	11.831	11.553	10.715

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0	0	0
---	----------	----------	----------

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 07-04-2022 e hora de emissão 12:04

Fonte e Notas Explicativas

Guarujá Previdência: Dados fornecidos pela autarquia previdenciária Guarujá Previdência.

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2021	-----	-----	-----	687.747
2022	67.141	18.460	48.681	736.428
2023	67.774	21.764	46.010	782.438
2024	72.691	25.969	46.722	829.160
2025	73.337	32.327	41.010	870.170
2026	73.989	38.631	35.358	905.528
2027	74.648	44.366	30.282	935.810
2028	75.313	51.714	23.599	959.409
2029	75.985	57.231	18.754	978.163
2030	76.664	62.843	13.821	991.984
2031	77.350	70.844	6.506	998.490
2032	78.042	78.991	-949	997.541
2033	78.742	87.001	-8.259	989.282
2034	79.448	96.869	-17.421	971.861
2035	80.161	106.081	-25.920	945.941
2036	80.882	114.695	-33.813	912.128
2037	81.610	123.745	-42.135	869.993
2038	82.345	132.713	-50.368	819.625
2039	83.087	141.601	-58.514	761.111
2040	83.837	149.605	-65.768	695.343
2041	84.594	158.333	-73.739	621.604
2042	85.359	163.415	-78.056	543.548
2043	86.132	169.545	-83.413	460.135
2044	86.912	175.916	-89.004	371.131
2045	87.700	180.359	-92.659	278.472
2046	88.496	184.998	-96.502	181.970
2047	89.300	187.207	-97.907	84.063
2048	90.112	188.715	-98.603	-14.540
2049	90.932	191.013	-100.081	-114.621
2050	91.760	192.382	-100.622	-215.243
2051	92.597	193.456	-100.859	-316.102
2052	93.442	195.037	-101.595	-417.697
2053	94.295	195.579	-101.284	-518.981
2054	95.157	196.175	-101.018	-619.999
2055	96.028	196.024	-99.996	-719.995
2056	96.907	196.675	-99.768	-819.763
2057	97.795	197.435	-99.640	-919.403
2058	98.692	198.701	-100.009	-1.019.412
2059	99.598	199.965	-100.367	-1.119.779
2060	100.513	201.226	-100.713	-1.220.492
2061	101.437	202.486	-101.049	-1.321.541
2062	102.370	203.744	-101.374	-1.422.915
2063	95.209	205.000	-109.791	-1.532.706

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2064	96.161	206.255	-110.094	-1.642.800
2065	97.122	207.508	-110.386	-1.753.186
2066	98.094	208.760	-110.666	-1.863.852
2067	99.075	210.010	-110.935	-1.974.787
2068	100.065	211.260	-111.195	-2.085.982
2069	101.066	212.508	-111.442	-2.197.424
2070	102.077	213.756	-111.679	-2.309.103
2071	103.097	215.003	-111.906	-2.421.009
2072	104.128	216.249	-112.121	-2.533.130
2073	105.170	217.496	-112.326	-2.645.456
2074	106.221	218.742	-112.521	-2.757.977
2075	107.284	219.988	-112.704	-2.870.681
2076	108.356	221.233	-112.877	-2.983.558
2077	109.440	222.479	-113.039	-3.096.597
2078	110.534	223.686	-113.152	-3.209.749
2079	111.640	224.940	-113.300	-3.323.049
2080	112.756	226.193	-113.437	-3.436.486
2081	113.884	227.444	-113.560	-3.550.046
2082	115.023	228.694	-113.671	-3.663.717
2083	116.173	229.943	-113.770	-3.777.487
2084	117.335	231.191	-113.856	-3.891.343
2085	118.508	232.437	-113.929	-4.005.272
2086	119.693	233.682	-113.989	-4.119.261
2087	120.890	234.926	-114.036	-4.233.297
2088	122.099	236.170	-114.071	-4.347.368
2089	123.320	237.412	-114.092	-4.461.460
2090	124.553	238.654	-114.101	-4.575.561
2091	125.798	239.894	-114.096	-4.689.657
2092	127.056	241.134	-114.078	-4.803.735
2093	128.327	242.374	-114.047	-4.917.782
2094	129.610	243.613	-114.003	-5.031.785
2095	130.906	244.851	-113.945	-5.145.730
2096	132.215	246.089	-113.874	-5.259.604

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 07-04-2022 e hora de emissão 12:04

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

Guarujá Previdência: Dados fornecidos pela autarquia previdenciária Guarujá Previdência.

MLDO tabela 6.1 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2021	-----	-----	-----	190.114
2022	71.438	167.194	-95.756	94.358
2023	28.961	179.616	-150.655	-56.297
2024	25.173	192.195	-167.022	-223.319
2025	21.929	201.910	-179.981	-403.300
2026	19.300	214.348	-195.048	-598.348
2027	15.698	224.196	-208.498	-806.846
2028	12.672	230.935	-218.263	-1.025.109
2029	10.386	237.259	-226.873	-1.251.982
2030	8.193	240.290	-232.097	-1.484.079
2031	6.934	242.749	-235.815	-1.719.894
2032	5.835	244.030	-238.195	-1.958.089
2033	5.057	244.641	-239.584	-2.197.673
2034	4.472	244.316	-239.844	-2.437.517
2035	4.112	243.961	-239.849	-2.677.366
2036	3.785	243.961	-240.176	-2.917.542
2037	3.234	245.688	-242.454	-3.159.996
2038	2.263	246.292	-244.029	-3.404.025
2039	1.580	245.316	-243.736	-3.647.761
2040	1.315	243.308	-241.993	-3.889.754
2041	1.180	241.562	-240.382	-4.130.136
2042	981	240.320	-239.339	-4.369.475
2043	652	238.952	-238.300	-4.607.775
2044	355	236.557	-236.202	-4.843.977
2045	316	234.063	-233.747	-5.077.724
2046	310	231.592	-231.282	-5.309.006
2047	303	229.146	-228.843	-5.537.849
2048	297	226.726	-226.429	-5.764.278
2049	291	224.468	-224.177	-5.988.455
2050	253	222.103	-221.850	-6.210.305
2051	247	219.773	-219.526	-6.429.831
2052	241	217.476	-217.235	-6.647.066
2053	235	215.212	-214.977	-6.862.043
2054	230	212.996	-212.766	-7.074.809
2055	225	210.814	-210.589	-7.285.398
2056	220	208.675	-208.455	-7.493.853
2057	215	206.576	-206.361	-7.700.214
2058	210	204.522	-204.312	-7.904.526
2059	205	202.511	-202.306	-8.106.832
2060	200	200.544	-200.344	-8.307.176
2061	196	198.621	-198.425	-8.505.601
2062	192	196.743	-196.551	-8.702.152
2063	187	194.907	-194.720	-8.896.872

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2064	183	193.115	-192.932	-9.089.804
2065	179	191.363	-191.184	-9.280.988
2066	175	189.652	-189.477	-9.470.465
2067	172	187.981	-187.809	-9.658.274
2068	168	186.345	-186.177	-9.844.451
2069	165	184.745	-184.580	-10.029.031
2070	161	183.178	-183.017	-10.212.048
2071	158	181.642	-181.484	-10.393.532
2072	155	180.137	-179.982	-10.573.514
2073	152	178.657	-178.505	-10.752.019
2074	148	177.203	-177.055	-10.929.074
2075	146	175.773	-175.627	-11.104.701
2076	143	174.364	-174.221	-11.278.922
2077	140	172.977	-172.837	-11.451.759
2078	137	171.590	-171.453	-11.623.212
2079	134	170.216	-170.082	-11.793.294
2080	132	168.889	-168.757	-11.962.051
2081	130	167.586	-167.456	-12.129.507
2082	127	166.294	-166.167	-12.295.674
2083	125	165.007	-164.882	-12.460.556
2084	123	163.738	-163.615	-12.624.171
2085	121	162.480	-162.359	-12.786.530
2086	119	161.231	-161.112	-12.947.642
2087	117	159.992	-159.875	-13.107.517
2088	115	158.762	-158.647	-13.266.164
2089	113	157.543	-157.430	-13.423.594
2090	111	156.334	-156.223	-13.579.817
2091	109	155.134	-155.025	-13.734.842
2092	107	153.943	-153.836	-13.888.678
2093	105	152.762	-152.657	-14.041.335
2094	103	151.589	-151.486	-14.192.821
2095	101	150.425	-150.324	-14.343.145
2096	84	144.591	-144.507	-14.487.652

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 07-04-2022 e hora de emissão 12:04

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

Guarujá Previdência: Dados fornecidos pela autarquia previdenciária Guarujá Previdência.

MLDO tabela 6.2 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2023	2024	2025	
Taxa de Licença Ambulante	Isenção	Contribuintes inscritos no cadastro mobiliário de ambulantes	13	13	14	Estruturação do sistema de fiscalização e cobranças
Imposto Predial Urbano	Isenção	Aposentados, pensionistas e portadores de deficiência	2.729	2.764	2.819	Crescimento Vegetativo do IPTU
Imposto Predial Urbano	Isenção	Clubes esportivos, grêmios recreativos, escolas de samba	142	144	147	Melhor desempenho na cobrança da Dívida Ativa
Imposto Predial Urbano	Isenção	Contribuintes do Imposto Predial em vias com feiras livres	302	306	312	Aumento do ISS p/ implementação de políticas de desenvolvimento
Taxa de Coleta de Lixo	Isenção	Entidades de Assist. Social c/ imunidade tributária reconhec	8	8	8	Crescimento Vegetativo do IPTU
Taxa de Funcionamento de Elevadores	Isenção	Edifícios com equipamento de transporte vertical	2	2	2	Estruturação do sistema de fiscalização e cobranças
IPTU, ISS, ISTI e taxa p/ exec. de obras	Isenção	Empreendimentos habitacionais de interesse social	397	402	410	Crescimento Vegetativo do IPTU
IPTU	Isenção total ou parcial	Empreendimentos privados de comércio, serviços e indústria	1	1	1	Aumento da arrecadação do ISS e do valor adicionado

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2023	2024	2025	
IPTU	Crédito presumido	Imóvel de contribuintes do IPVA	1	1	1	Aumento do repasse da cota-parte do IPVA
TOTAL			3.595	3.641	3.714	-

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 2022-04-07 e hora de emissão 12:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Guarujá: Não há a previsão de novas renúncias de receita em 2023. Informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Finanças SEFIN e Superintendência de Gestão Tributária SEFIN TRIB.

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2023
Aumento Permanente de Receita	134.951
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	14.959
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	119.992
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	119.992
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	64.491
Impacto de Novas DOCCs	64.491
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	55.501

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 07/04/2022 e hora de emissão 12:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Guarujá: Estimativa de aumento de 10% das despesas correntes (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e serviços de informática).

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
PARÂMETROS DE REFERÊNCIA

Inflação		
Ano	Variação média anual %	Fator (2022 = 1.0000)
2020	3.21	0.8492238
2021	8.30	0.9197094
2022	8.73	1.0000000
2023	5.03	1.0503000
2024	3.42	1.0862203
2025	3.07	1.1195673

Nota: Índice adotado IPCA/IBGE.

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 05038 DE 05/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 1001 MODERNIZACAO DA GESTAO EM SAUDE

Objetivo :
 FACILITAR O ACESSO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE NUM
 MODELO QUE GARANTA A PREVENCAO, PROMOCAO E RECUPERACAO DA SAU-
 DA POPULACAO.

Orgao Resposavel Principal : 16.01.00 SEC DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
-------------	-------------------	---------------------	--------------------

INSTRUMENTOS DE PREST CONTAS E GESTAO ELABOR E PUBLICIZADOS	UNIDADE	3	3
REUNIOES GERENCIAIS POR ANO	UNIDADE	24	24

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2023			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
2158 MODERNIZACAO E APOIO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU	SESAU	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	8	33.500	50	33.550
2202 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	SESAU	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	1	175	5	180
2230 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SESAU	SESAU	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	120	0	120
Total do Programa					33.795	55	33.850

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 05038 DE 05/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 1002 EDUCACAO FORMANDO CIDADAO

Objetivo :

Fortalecer as politicas educacionais voltadas a conquistar um novo patamar de qualidade educacional, gerando oportunidades para todos com o desenvolvimento de programas e projetos educacionais que procurem devolver a sociedade servicos educacionais a altura de seus anseios.

Orgao Resposavel Principal : 12.01.00 SEC DE EDUCACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	1.260	1.000
ALUNOS ATENDIDOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	20.892	20.500
CRIANCAS ATENDIDAS NAS PRE-ESCOLAS MUNICIPAIS	UNIDADE	6.600	6.250
CRIANCAS ATENDIDAS NAS CRECHES CONVENIADAS	UNIDADE	3.600	4.885
CRIANCAS ATENDIDAS NAS CRECHES MUNICIPAIS	UNIDADE	2.200	3.500
CRIANCAS ATENDIDAS NAS PRE-ESCOLAS CONVENIADAS	UNIDADE	460	430
ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCACAO ESPECIAL POR SALA DE RECURSO	UNIDADE	1.000	1.300
ALUNOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE EDUCACAO INTEGRAL	UNIDADE	1.450	1.300

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Unidade	Valores 2023			Total
				Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	
1009 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES UTILIZADAS PARA PROJETOS SUPLEMENTARES AO ENSINO - APOIO	SEDUC	PROPRIOS CONSTRUIDOS, REFORMADOS OU AMPLIADOS	UNIDADE	2	0	1.100	1.100
1077 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNID P/ ATENDIMENTO A EDUCACAO BASICA, C/ PRIORIDADE A EDUC INFANTIL	SEDUC	PROPRIOS CONSTRUIDOS, REFORMADOS OU AMPLIADOS	UNIDADE	1	0	500	500
2030 DESENVOLVIMENTO E GESTAO DOS CENTROS DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E COMUNITARIAS -	SEDUC	CAEC'S ADMINISTRADOS	UNIDADE	7	17.333	10	17.343
2031 GESTAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	SEDUC	REFEICOES SERVIDAS POR DIA	UNIDADE	78405	29.915	10	29.925
2032 DESENVOLVIMENTO, APERFEICOAMENTO E APOIO A GESTAO DA SEDUC	SEDUC	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	4	46.951	150	47.101
2034 DESENVOLVIMENTO E GESTAO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	SEDUC	ALUNOS ATENDIDOS PELO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	UNIDADE	700	4.925	2	4.927
2035 DESENVOLVIMENTO E GESTAO DA EDUCACAO INFANTIL COM PRIORIDADE A CRECHE	SEDUC	CRIANCAS ATENDIDAS PELAS CRECHES MUNICIPAIS	UNIDADE	3500	62.568	300	62.868
2036 DESENVOLVIMENTO E GESTAO DA EDUCACAO INFANTIL COM PRIORIDADE A PRE-ESCOLA	SEDUC	CRIANCAS ATENDIDAS NAS PRE-ESCOLAS MUNICIPAIS	UNIDADE	6250	87.325	400	87.725
2037 PARCERIAS PARA A AMPLIACAO DO ATENDIMENTO A EDUCACAO AO INFANTIL	SEDUC	CRIANCAS ATEND NAS UNID EDUC INF CONVENIADAS	UNIDADE	4885	36.300	0	36.300
2038 DESENVOLVIMENTO E GESTAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	SEDUC	ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	1000	6.417	0	6.417
2039 DESENVOLVIMENTO E GESTAO DA EDUCACAO ESPECIAL	SEDUC	ALUNOS ATENDIDOS NA REDE DE EDUCACAO ESPECIAL	UNIDADE	1300	23.988	1	23.989
2075 REPASSES AO TERCEIRO SETOR PARA PROJETOS SUPLEMENTARES AO ENSINO	SEDUC	CONVENIOS CELEBRADOS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	UNIDADE	9	1.630	0	1.630
2080 DESENVOLVIMENTO E GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	SEDUC	ALUNOS ATENDIDOS PELA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	20500	223.804	1.000	224.804
2081 REPASSES AO TERCEIRO SETOR PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DA EDUCACAO BASICA	SEDUC	CONVENIOS CELEBRADOS	UNIDADE	72	14.103	0	14.103
2227 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEDUC	SEDUC	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	40	0	40
Total do Programa					555.299	3.473	558.772

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 05038 DE 05/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 1003 ESPORTE PARA TODOS: FATOR DE CIDADANIA E INCL SOCI

Objetivo :
Garantir o acesso do municípe a pratica esportiva por meio de politicas publicas inclusivas e sustentáveis, de forma a desenvolver o esporte na formação, lazer e alto rendimento.

Orgao Resposavel Principal : 13.01.00 SEC DE ESPORTE E LAZER

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
PRATICANTES DE ATIVIDADE FISICA POR MEIO DAS ACOES DA SECRET	UNIDADE	10.600	15.000
MODALIDADES ESPORTIVAS NOS JOGOS REGIONAIS	UNIDADE	34	20
BENEFICIARIOS DO BOLSA ATLETA	UNIDADE	350	370
MODALIDADES ESPORTIVAS NOS JOGOS ABERTOS	UNIDADE	10	10
MODALIDADES ESPORTIVAS NOS JOGOS DA JUVENTUDE	UNIDADE	8	8
MODALIDADES ESPORTIVAS NA COPA ESTADUAL	UNIDADE	4	4
MODALIDADES ESPORTIVAS NOS JORI	UNIDADE	10	10
MODALIDADES ESPORTIVAS NO ESTADUAL DE FUTEBOL	UNIDADE	2	2
MODALIDADES ESPORTIVAS NOS JOGOS PARADESPORTIVOS	UNIDADE	5	5

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2023			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1014 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PROPRIOS DESTINADOS A PRATICA ESPORTIVA	SEL	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS REFORMADOS E AMPLIADOS	UNIDADE	1	0	51	51
2042 PROMOCAO DE PRATICAS ESPORTIVAS	SEL	PROJETOS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	UNIDADE	40	14.092	33	14.125
2228 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEC DE ESPORTE E LAZER	SEL	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	72	0	72
Total do Programa					14.164	84	14.248

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 05038 DE 05/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 1004 GUARUJA CUIDANDO DE VOCE

Objetivo :

Coordenar e executar a gestao estrategica da Politica Publica de Assistencia Social e de Seguranca Alimentar e Nutricional, visando a protecao e o acesso a bens e servicos, na garantia de direitos de individuos, familias e grupos em situacao de vulnerabilidade e risco social.

Orgao Resposavel Principal : 07.01.00 SEC DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOC

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
FAMILIAS E INDIVIDUOS ACOMP PELA PROT SOC BAS NO PAIF E SFV	UNIDADE	1.100	1.100
UNIDADES DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEX	UNIDADE	7	9
FAMILIAS NO CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL	UNIDADE	24.330	25.000
CONSELHOS TUTELARES EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	2	2
REFEICOES SERVIDAS POR DIA PELOS RESTAURANTES POPULARES	UNIDADE	3.000	3.000
CRIANCAS E ADOLESCENTES ATEND POR PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	UNIDADE	500	800
UNIDADES DE PROTECAO SOCIAL BASICA EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	5	5
FAMILIAS E INDIVIDUOS ACOMP PELA PROT SOC ESP MED ALTA COMPL	UNIDADE	450	450
BENEFICIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS POR MES	UNIDADE	0	100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2023				
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1079 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PROPRIOS DA SEC RETARIA DE DESENVOLVIMENTO E A	SEDEAS	PROPRIOS PUBLICOS REFORMADOS/AMPLIADOS	UNIDADE	1	11	201	212
2018 MANUTENCAO E AMPLIACAO DOS SERV DA SEC DE DESENV E ASSISTENCIA SOCIAL	SEDEAS	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	21	29.953	100	30.053
2110 MANUTENCAO E AMPLIACAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL A CRIANCA E AO ADOLESCENT	FMAS	CRIAN ADOLESC ATEND ACOMP EM UNID PROT BAS E ESPEC	UNIDADE	900	2.926	74	3.000
2139 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	SEDEAS	CONSELHO TUTELAR EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	2	1.105	5	1.110
2141 MANUTENCAO E AMPLIACAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA	FMAS	FAMILIAS E INDIV ACOMP PELA PROT SOC BAS E ESPECIA	UNIDADE	1100	1.076	20	1.096
2146 MANUTENCAO E AMPLIACAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	FMAS	FAMILIAS E INDIV ACOMP NA PROT ESP MED E ALTA COMP	UNIDADE	450	2.706	100	2.806
2148 REESTRUTURACAO E APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE GESTAO DO SUAS	FMAS	FAMILIAS INSC NO CAD UNICO DOS PROGS DO GOV FEDERA	UNIDADE	25000	252	50	302
2152 MANUTENCAO DA SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	SEDEAS	REFEICOES SERVIDAS POR DIA NOS RESTAURANTES POPULA	UNIDADE	3000	2.800	1	2.801
2213 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	FMIDOSO	PROJ SOC FINANC P/ IDOSOS EM SIT DE VULNERAB E RIS	UNIDADE	1	145	5	150
2223 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEDEAS	SEDEAS	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	72	0	72
Total do Programa					41.046	556	41.602

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 05038 DE 05/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 1005 MAIS HABITACAO

Objetivo :

Garantir que a população de baixa renda tenha acesso a moradia e a infraestrutura urbana, como direito social básico, tendo como foco a inclusão social e o combate ao déficit habitacional, num processo integrado de planejamento urbano com a participação das comunidades envolvidas.

Orgao Resposavel Principal : 26.01.00 SEC DE HABITACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
FAMILIAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA DE LOCACAO SOCIAL	UNIDADE	1.300	920
UNIDADES HABITACIONAIS EDIFICADAS	UNIDADE	743	514
UNIDADES HABITACIONAIS QUALIFICADAS	UNIDADE	0	240
IMOVEIS COM TITULO DE PROPRIEDADE REGULARIZADO	UNIDADE	1.000	2.560

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Unidade	Valores 2023			Total
				Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	
1074 REDUZIR O DEFICIT HABITACIONAL	SEHAB	FAMILIAS ATENDIDAS EM PROJETOS HABITACIONAIS	UNIDADE	3074	11.247	16.191	27.438
2203 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE HABITACAO	SEHAB	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	4	3.868	50	3.918
2238 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEHAB	SEHAB	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	12	0	12
Total do Programa					15.127	16.241	31.368

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 05038 DE 05/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 1006 CULTURA EM ACAO

Objetivo :

Tornar Guarujá praticante da ação cultural, promovendo maior identidade entre os guarujaenses e a cidade, proporcionando sentimento de pertencimento, valorização e ampliação da cultura local, garantindo o pleno exercício dos direitos e deveres, trabalhando a tridimensionalidade da cultura: SIMBÓLICA, CIDADÃ E ECONÔMICA. Defender, preservar, promover e conscientizar a comunidade a preservar e promover o seu patrimônio histórico imaterial, suas tradições, cultura popular, culinária e artesanatos locais e suas manifestações.

Orgao Resposavel Principal : 09.01.00 SEC DE CULTURA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
VAGAS EM CURSOS E OFICINAS OFERTADOS A POPULACAO	UNIDADE	2.000	1.000
FOMENTO A GRUPOS E ENTIDADES ARTISTICOS E CULTURAIS DO MUNIC	UNIDADE	15	5
CORPOS ARTISTICOS ESTAVEIS	UNIDADE	5	2
PROJETOS CULTURAIS E ARTISTICOS OFERTADOS A POPULACAO	UNIDADE	60	10
EVENTOS E PROGRAMACOES ARTISTICAS OFERTADOS A POPULACAO	UNIDADE	200	60
EQUIPAMENTOS ESTRUTURADOS E AMPLIADOS	UNIDADE	7	6

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2023				Total
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital		
2073 APOIO A GRUPOS E MOVIMENTOS ARTISTICOS	SECULT	ENTIDADES E/OU GRUPOS BENEFICIADOS COM AUXILIO FIN UNIDADE	5	470	0	470	
2164 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECULT	SECULT	UNIDADES ADMINISTRADAS UNIDADE	7	5.800	50	5.850	
2205 MANUTENCAO E AMPLIACAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	SECULT	ATIVIDADES CULTURAIS OFERTADAS A POPULACAO UNIDADE	60	560	20	580	
2224 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SECULT	SECULT	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO %	100	20	0	20	
Total do Programa				6.850	70	6.920	

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 05038 DE 05/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 1007 PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO-CULTURAL E ARQ

Objetivo : Resguardar bens, documentos, acervos, artefatos, vestígios, sítios, assim como as atividades técnicas, saberes e tradições que permitam o cultivo da memória comum e dos nossos antepassados. Promover uma maior articulação das Políticas de Patrimônio Cultural com as outras áreas, como educação, meio ambiente, desenvolvimento social, planejamento urbano, turismo, indústria e comércio.

Orgao Resposavel Principal : 09.01.00 SEC DE CULTURA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
BENS CULTURAIS RESTAURADOS	UNIDADE	6	1
BENS CULTURAIS MANTIDOS	UNIDADE	0	4

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2023			Total	
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital		
1007 RESTAURO, ADEQUACAO E AMPLIACAO DE EQUIPAMENTOS DE DIFUSAO CULTURAL	SECULT	PATRIMONIO ARQUITETONICO E CULTURAL RESTAURADO	UNIDADE	1	100	100	200
Total do Programa				100	100	200	

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 05038 DE 05/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 1008 VALORIZACAO DA ATENCAO BASICA E MODOS DE VIDA SAUD

Objetivo : Ampliar a cobertura da assistência a saúde, garantindo o acesso com qualidade, proporcionando acolhimento e vínculo dos usuários aos serviços de Atenção Básica como porta de entrada a saúde.

Orgao Resposavel Principal : 16.01.00 SEC DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
OBITOS MATERNOS / 100.000 NASCIDOS VIVOS	OBITOS	2	2
TAXA MORTALIDADE INF (MENORES 1 ANO A CADA 1000 NASC VIVOS)	OBITOS / 1000	17	16,10
REDES TEMATICAS DESENVOLVIDAS	UNIDADE	8	8
COBERTURA POPULACIONAL PELA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	%	66,36	47,50
COBERT ACOMPANH CONDICIONALIDADES DE SAUDE DO PROG BOLSA FAM	%	36	37

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2023			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2157 POTENCIALIZAR E FORTALECER A ATENCAO BASICA COMO EIXO ESTRUTURANTE DO SISTEMA DE	SES AU	COBERTURA DA ATENCAO BASICA	%	66	78.738	160	78.898
Total do Programa				78.738	160	78.898	

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 05038 DE 05/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 1009 REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS

Objetivo : QUALIFICAR E REORGANIZAR A REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS.

Orgao Resposavel Principal : 16.01.00 SEC DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
ATENDIMENTOS DO SAMU DENTRO DO PRAZO DE ALTA PRIORIDADE DE 1	%	85	85
UPA'S HABILITADAS	UNIDADE	1	1
UPA'S E PS'S COM CLASSIFICACAO DE RISCO IMPLANTADAS	UNIDADE	3	3
EMAD'S E EMAP'S IMPLANTADAS	UNIDADE	3	3

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2023		Total	
				Desp Correntes	Desp de Capital		
2159 QUALIFICAR E REORGANIZAR A REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA GARANTINDO SUA MANUTENC	SES AU	UPA HABILITADA	UNIDADE	1	212.640	500	213.140
2214 ESTRUTURAR E ORGANIZAR O SERVICO MOVEL DE URGENCIA E EMERGENCIA	SES AU	ATENDIMENTOS DO SAMU DENTRO DO PRAZO DE ALTA PRIOR %	%	85	7.627	50	7.677
2215 QUALIFICAR A SAUDE MENTAL	SES AU	CAP'S HABILITADO	UNIDADE	4	14.465	90	14.555
Total do Programa					234.732	640	235.372

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 05038 DE 05/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 1010 QUALIFICACAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo : Garantir o uso racional de medicamentos com vistas ao aperfeiçoamento das ações de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos.

Orgao Resposavel Principal : 16.01.00 SEC DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
MEDICAMENTOS PADRONIZADOS DISPONIVEIS NA REDE	%	80	88
SERVICOS FARMACEUTICOS ESTRUTURADOS	%	75	77

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2023		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2160 SELECAO, PROGRAMACAO, AQUISICAO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUICAO E DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS	SESAU	MEDICAMENTO DISPONIVEL EM RELACAO A DEMANDA	90	9.066	0	9.066
Total do Programa				9.066	0	9.066

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 05038 DE 05/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 1011 VALORIZACAO DA VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo : Melhorar, ampliar e qualificar as ações de vigilância em saúde; ser fonte de informação, acompanhando os indicadores, com análise do que afeta a saúde da população de Guarujá.

Orgao Resposavel Principal : 16.01.00 SEC DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
TAXA MORTALIDADE INF (MENORES 1 ANO A CADA 1000 NASC VIVOS)	OBITOS / 1000	17	16,10
INDICE DE INVEST E ENCERR OPORTUNO CASOS DE DOENCA N.C.	%	70	70
COBERTURA VACINAL INFANTIL PRECONIZADA PELO MS	%	75	75
PLANO DE CONTINGENCIA DA DENGUE CUMPRIDO	UNIDADE	1	1

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2023			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
2161 APERFEICOAR O PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	SESAU	PAVISA EXECUTADO	PORCENTAGEM	50	5.020	50	5.070
2162 APERFEICOAR AS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	SESAU	SALAS COM O SISTEMA SIPNI ATIVO	UNIDADE	21	14.389	150	14.539
2216 FORTALECER O PROGRAMA DE DST/AIDS/HEPATITES	SESAU	EXECUCAO DA PROGRAMACAO ANUAL DE METAS	%	80	5.825	10	5.835
Total do Programa					25.234	210	25.444

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 05038 DE 05/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 1012 REORGANIZ EXPANS E QUALIF DA ATENCAO ESPECIALIZADA

Objetivo : Atender a população nas necessidades de saúde no âmbito da atenção especializada.

Orgao Resposavel Principal : 16.01.00 SEC DE SAUDE

Indicador : Unidade de Medida | Indice mais Recente | Indice Futuro 2023

ENCAMINHAMENTOS P/ ESPECIALIDADES REGULADOS POR PROTOCOLOS % 80 80
DESENVOLVIMENTO DE REDES TEMATICAS DE SAUDE REDE DE SAUDE 4 4

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Valores 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2218 QUALIFICAR E REORGANIZAR A ATENCAO ESPECIALIZADA, GARANTINDO SUA MANUTENCAO E ATUALIZACAO TECNOLÓGICA	SESAU	UNIDADES C/ TRIAGEM AOS ESPECIALISTAS	UNIDADE	21	30.316	50	30.366
Total do Programa				30.316	50	30.366	

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 05038 DE 05/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 1013 APERFEICOAMENTO DO BEM ESTAR ANIMAL

Objetivo : Garantir o aperfeiçoamento de políticas públicas voltadas a proteção e bem estar animal, proporcionando o acolhimento e vínculo dos usuários aos serviços ofertados na municipalidade.

Orgao Resposavel Principal : 16.01.00 SEC DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
CASTRACOES DE CAES E GATOS NO ANO	UNIDADE	3.500	3.550
CAMPANHAS DE CONSCIENTIZACAO DE POSSE RESPONSAVEL NO ANO	UNIDADE	6	2
CAMPANHAS DE ADOCAO NO ANO	UNIDADE	4	2
CONSULTAS VETERINARIAS	ATENDIMENTO/ANO	2.500	15.900

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2023			Total
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	
2219 MANTER AS ACOES DE PROTECAO E BEM ESTAR ANIMAL C/ VISTAS AO APERFEICOAMENTO DOS SERVICOS OFERTADOS	SESAU	ATEND A DEMANDA DOS SERV DE PROT E BEM ESTAR ANIMA %	90	4.025	50	4.075
Total do Programa				4.025	50	4.075

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 05038 DE 05/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 2001 INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE GUA

Objetivo :
Garantir e oferecer melhor mobilidade urbana, acessibilidade e infraestrutura na orla maritima a população do municipio, proporcionando qualidade de vida e bem estar em nossa cidade.

Orgao Resposavel Principal : 25.01.00 SEC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
ACOMPANHAMENTO TECNICO DAS OBRAS DO MUNICIPIO	UNIDADE	39	38
PONTOS DE ACESSIBILIDADE INSTALADOS	UNIDADE	433	200
VIAS REURBANIZADAS	M2	162.578	135.000
PRAIAS E PRACAS REVITALIZADAS	UNIDADE	2	2

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2023			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1016 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA	SEINFRA	VIAS REURBANIZADAS	M2	135000	100	79.619	79.719
1017 REVITALIZACAO DA ORLA MARITIMA	SEINFRA	PRAIAS E PRACAS REVITALIZADAS	UNIDADE	2	0	9.031	9.031
1018 ACESSIBILIDADE - FAVORECER O ACESSO DOS DEFICIENTE S FISICOS AOS PREDIOS E VIAS P	SEINFRA	PONTOS DE ACESSIBILIDADE INSTALADOS	UNIDADE	200	0	190	190
2198 MANUTENCAO E REESTRUTURACAO DOS SERV DA SEC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	SEINFRA	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	4	15.830	100	15.930
2237 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEINFRA	SEINFRA	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	13	0	13
Total do Programa					15.943	88.940	104.883

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 05038 DE 05/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 2002 FORTALECENDO A ECONOMIA DE GUARUJA

Objetivo : Fortalecer o desenvolvimento empresarial do município, apoiando a competitividade, o empreendedorismo, a economia solidária e a responsabilidade social empresarial, concomitantemente pontencializando as áreas de ciências, tecnologia e inovação.

Orgao Resposavel Principal : 11.01.00 SEC DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E PORTU

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
ENCAMINHAMENTOS VIA POSTO DE ATENDIMENTO DO TRABALHADOR - PA	UNIDADE	8.000	8.400
ATENDIMENTOS REALIZADOS NO CENTRO DE CIDADANIA DO POUPETEMPO	UNIDADE	6.000	6.400

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2023			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
2027 MANTER OS SERVICOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E PORTUARIO	SEDEP	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	5	5.013	40	5.053
2226 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEDEP	SEDEP	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	24	0	24
Total do Programa					5.037	40	5.077

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 05038 DE 05/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 2004 GUARUJA - TURISMO O ANO TODO

Objetivo : Promover o desenvolvimento socioeconômico do município, a reestruturação e a consolidação de Guarujá como destino turístico de qualidade, gerando emprego, renda e aumento na arrecadação de tributos.

Orgao Resposavel Principal : 18.01.00 SEC DE TURISMO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
ATENDIMENTOS NOS POSTOS DE INFORMACAO TURISTICA POR ANO	UNIDADE	6.000	6.500
TAXA MEDIA ANUAL DE OCUPACAO HOTELEIRA	PORCENTAGEM	70	80
ATIVIDADES E EVENTOS TURISTICOS PROMOVIDOS	UNIDADE	7	8

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2023			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1026 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PROPRIOS PUBLICOS DA SECRETARIA DE TURISMO	SETUR	PROPRIOS PUBLICOS CONSTRUIDOS OU REFORMADOS	UNIDADE	0	0	2	2
2057 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE TURISMO	SETUR	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	4	5.586	60	5.646
2231 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SETUR	SETUR	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	24	0	24
Total do Programa					5.610	62	5.672

Programa : 3001 GUARUJA - RUMO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Objetivo: O objetivo geral deste programa é proporcionar um desenvolvimento dos ecossistemas naturais e urbanos no município de Guarujá, visando o uso sustentável do solo, a promoção de um ambiente urbano equilibrado, tanto para a sociedade quanto para a fauna e flora, a mitigação de impactos urbanísticos e ambientais, a reciclagem, reutilização, redução e o descarte correto dos resíduos sólidos gerados, a proteção dos recursos naturais e preservação, recuperação e ampliação de áreas verdes, aplicando soluções baseadas na natureza como contribuições dos serviços ecossistêmicos aplicados nas políticas públicas da cidade. Para alcançar o objetivo desejado são necessárias as respectivas ações: colocar em prática o Programa Municipal de Educação Ambiental, promovendo o diálogo com a sociedade civil a cerca das mudanças climáticas e conscientizando sobre a necessidade de proteção aos nossos recursos naturais; realizar e ampliar o manejo dos resíduos sólidos, implementando o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, o Programa de Coleta Seletiva e de Logística Reversa, o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde, o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, conscientizando a população sobre o descarte correto dos resíduos gerados; elaborar e implementar o Programa de Controle Ambiental, visando a fiscalização e monitoramento do uso sustentável do solo, a análise de estudos de impacto de vizinhança e de Planos de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil; estruturação de equipe para viabilizar o licenciamento ambiental municipal, analisando projetos e atividades de pequeno e médio impacto local; realizar a gestão das Unidades de Conservação - APAs Serra do Guararu e Serra do Santo Amaro, elaborando e implementando os seus respectivos Planos de Manejo com o objetivo de proteger as áreas e determinar seu uso sustentável; elaborar e implementar o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica; implementar política pública de incentivo à agricultura familiar; implementar sistemas alternativos para o esgotamento sanitário em comunidades carentes visando a ampliação do saneamento básico em áreas que não é possível a implantação do sistema tradicional; promover a diminuição de ilhas de calor e da poluição atmosférica, ampliando a arborização urbana na cidade; elaborar o Plano Municipal de Recursos Hídricos e promover ações de combate a lixo no mar, dando incentivos para que a sociedade preserve e proteja os recursos hídricos.

Orgao Resposavel Principal : 15.01.00 SEC DE MEIO AMBIENTE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
EVENTOS DE EDUCACAO AMBIENTAL REALIZADOS POR ANO	UNIDADE	24	33
PLANTIO DE MUDAS NATIVAS EM VIAS PUBLICAS, ESPACO ARVORE E P	UNIDADE	620	1.000
AUTOS DE FISCALIZACAO AMBIENTAL POR ANO	UNIDADE	686	950
EMISSAO DE MULTAS PELA FISCALIZACAO AMBIENTAL POR ANO	UNIDADE	153	300
RESPOSTAS AO BOLETIM CIDADAO POR ANO	UNIDADE	163	270
COLETA SELETIVA COM COOPERATIVAS POR ANO	TONELADA	945,66	1.200
VISITAS ELABORADAS PELO PROJETO CAMINHOS DA MATA	UNIDADE	0	50
EXECUCAO DE PODAS EM ARVORES	UNIDADE	5.144	5.200
RESIDUOS RETIRADOS DO MAR	T - TONELADAS	0	3
ANALISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANCA	UNIDADE	131	180
ANALISE DE PLANOS DE GERENCIAMENTOS DE RESIDUOS DA CONSTR CI	UNIDADE	780	1.500
ANALISE DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL	UNIDADE	188	80
CAPACITACAO DE AMBULANTES P/ ALIMENTACAO SAUDEL NA PRAIA	PESSOAS/ANO	96	70
CONSTRUCAO DE COMPLEXO AMBIENTAL	UNIDADES CONSTRUIDAS	0	0
CONSTRUCAO DE CENTRO EMERGENCIAL PARA ANIMAIS SILVESTRES	UNIDADES CONSTRUIDAS	0	0
INTERVENCoes NA PRAIA DO TOMBO P/ CERTIFICACAO DA BANDEIRA A	UNIDADE	3	3
IMPLANTACAO DE ESTACOES DE SUSTENTABILIDADE P/ COLETA SELETI	UNIDADE IMPLANTADA	0	3
IMPLANTACAO DE ECOPONTOS	UNIDADE IMPLANTADA	0	1
CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - REUNIOES	UNIDADE	4	11
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - REUNIOES	UNIDADE	10	10
CONSELHO GESTOR DA APA SERRA DO GUARARU - REUNIOES	UNIDADE	10	10
CONSELHO GESTOR DA APA SERRA DE SANTO AMARO - REUNIOES	UNIDADE	10	10
CAPACITACAO DE AGENTES AMBIENTAIS DAS COMUNIDADES	PESSOAS/ANO	50	40
IMPLANTACAO DE SIST DE MONITOR DE PARTICULADOS E SUAS CONSEQ	UNIDADE	0	0
PLANTIO DE MUDAS P/ PROTECAO E RECUPERACAO DE NASCENTES	UNIDADE	0	100
NASCENTES PROTEGIDAS E RECUPERADAS	UNIDADE	0	10
2A FASE - ELABORACAO E IMPLEMENTACAO DO PLANO MUN DE EDUC AM	PLANO MUNICIPAL	0	0
ELABORACAO PLANO MUN GERENCIAMENTO RESIDUOS DA CONSTR CIVIL	PLANO MUNICIPAL	0	1
ELABORACAO PLANO MUN DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS DA SAUDE	PLANO MUNICIPAL	0	0
REVISAO E IMPLEMENTACAO DO PLANO MUN GESTAO INTEGR RES SOLID	PLANO MUNICIPAL	0	0
REVISAO E IMPLEMENTACAO DO PLANO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - P	PLANO MUNICIPAL	0	0
ELABORACAO DE PLANO DE CONTROLE DE EROSAO - PLANO	PLANO MUNICIPAL	0	1
ELABORACAO E IMPLEMENTACAO DE RECURSOS HIDRICOS - PLANO	PLANO MUNICIPAL	0	0
ELABOR E IMPLM PLANO MANEJO APA SERRA STO AMARO	PLANO MUNICIPAL	0	0
REV DO PLANO DE MANEJO APA SERRA GUARARU E ELABOR CARTA AMBI	PLANO MUNICIPAL	0	0
ELABOR E IMPLM PLANO MUN CONSERV E RECUP MATA ATLANTICA	PLANO MUNICIPAL	0	0
ELABOR DO PLANO MUNICIPAL DE ADAPTACAO E MUDANCAS CLIMATICAS	PLANO MUNICIPAL	0	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2023			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1022 CONSTRUIR, MANTER, REFORMAR E AMPLIAR PROPRIOS DA	SEMAM	PROPRIOS CONSTRUIDOS, REFORMADOS OU AMPLIADOS	UNIDADE	4	1	1.035	1.036
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE							
2047 MANTER E EXPANDIR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA	SEMAM	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	4	9.565	12	9.577
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE							
2229 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEMAM	SEMAM	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	18	0	18
2243 CONTROLE, PROTECAO, LICENCIAMENTO, PESQUISA E PROM	SEMAM	PLANOS E PROJETOS AMBIENTAIS ELABORADOS E/OU IMPLM	UNIDADE	16	7.479	10	7.489
OCAO DE EDUCACAO VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE							
Total do Programa					17.063	1.057	18.120

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 05038 DE 05/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 3003 SEGURANCA PARA AS PESSOAS

Objetivo :

Elaborar e executar um conjunto de ações preventivas, reativas e de controle, destinado a evitar ou minimizar danos aos próprios públicos, e que promovam a segurança e o bem estar das pessoas.

Orgao Resposavel Principal : 10.01.00 SEC DE DEFESA E CONVIVENCIA SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
MANUTENCAO DA ATIVIDADE DELEGADA	UNIDADE	1	2
MODERNIZACAO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EFETIVO DA GCM	487	660
MODERNIZACAO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO	CAMERA MONITOR INSTA	500	1.750
MONITORAMENTO DAS AREAS DE RISCO	AREA RISCO MONITORAD	15	15

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2023			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1008 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PROPRIOS PUBLICOS DESTINADOS A SECRETARIA DE DEFESA E CONVIVENCIA	SEDECON	PROPRIOS CONSTRUIDOS, REFORMADOS OU AMPLIADOS	UNIDADE	1	0	100	100
2025 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA DIRETORIA DE DEFESA CIVIL	SEDECON	AGENTES DE DEFESA CIVIL E GEOLOGOS	UNIDADE	24	436	1	437
2026 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EXTINCAO DE INCENDIOS, RESGATE E SALVAMENTO	SEDECON	GUARDA-VIDAS TEMPORARIO	UNIDADE	50	220	0	220
2178 INCREMENTACAO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEDECON	EFETIVO DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS	UNIDADE	660	47.899	200	48.099
2211 MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ATIVIDADE DELEGADA	SEDECON	MEDIA DIARIA DE POLICIAIS ATUANDO EM ATIVIDADE DEL	UNIDADE	20	2.348	0	2.348
2225 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEDECON	SEDECON	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	30	0	30
Total do Programa					50.933	301	51.234

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 05038 DE 05/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 3004 MODERNIZACAO DA MOBILIDADE URBANA

Objetivo : Elaborar e executar ações que garantam a melhoria na mobilidade urbana, controlar e manter as vias em condições de segurança e trafegabilidade, controlar e garantir a oferta de serviços de transporte público, implantar o Plano de Mobilidade Urbana.

Orgao Resposavel Principal : 10.02.00 DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES

Indicador : Unidade de Medida | Indice mais Recente | Indice Futuro 2023

CRIACAO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO UNIDADE | 0 | 1.000

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2023		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2046 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA DIRETORIA E TRANSITO E TRANSPORTE PUBLICO	DITRAN	EFETIVO DE AGENTES DE TRANSITO UNIDADE	90	51.346	20	51.366
Total do Programa				51.346	20	51.366

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 05038 DE 05/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 3006 GUARUJA CONSERVADA, LIMPA E ILUMINADA

Objetivo : Manter em condições de uso aos municipes, as vias e logradouros, a iluminação pública, a drenagem pluvial e os próprios públicos.

Orgao Resposavel Principal : 27.01.00 SEC DE OPERACOES URBANAS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
COLETA E DESTINACAO DO LIXO POR ANO	TONELADA	176.282	194.351
EFICIENTIZACAO DE LUMINARIA C/ A SUBSTITUICAO POR LED	PONTOS DE ILUMINACAO	4.229	4.300

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2023			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1024 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PROPRIOS PUBLICOS	SEURB	PROPRIOS CONSTRUIDOS, REFORMADOS OU AMPLIADOS	UNIDADE	1	0	500	500
2199 SERVICOS DE COLETA E DESCARTE DO LIXO, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE LOGRADOUROS	SEURB	LIXO COLETADO E DESTINADO NO ANO	TONELADA	194351	140.468	559	141.027
2239 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEURB	SEURB	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	48	0	48
2245 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUARUJA	SEURB	LUMINARIAS C/ TECNOLOGIA LED	PONTOS DE ILUMINACAO	4300	19.001	1	19.002
2247 MANUTENCAO DOS CEMITERIOS PUBLICOS MUNICIPAIS E SERVIÇO FUNERARIO	SEURB	GAVETAS E CAMPAS (TOTAL)	UNIDADE	14484	11.204	70	11.274
Total do Programa					170.721	1.130	171.851

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 05038 DE 05/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 4002 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA

Objetivo :

Promover uma gestão pública eficiente, desenvolvendo e implantando políticas públicas que busquem a modernização da máquina administrativa, simplificando e racionalizando os procedimentos burocráticos, além de garantir economia de gastos, bem como valorizar a gestão de pessoas.

Orgao Resposavel Principal : 06.01.00 SEC DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
SERVIDORES CAPACITADOS DA DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS	UNIDADE	40	35
REDUCAO DA ABERTURA DE PROCESSOS FISICOS	%PROC FISXTOTAL PROC	100	5

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2023			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
0009 CONTRIBUICAO AO PASEP	ADM	CONTRIBUICAO AO PASEP	R\$ 16707000	16.707	0	16.707	
1003 ADEQUACAO, AMPLIACAO E REFORMA DOS PROPRIOS DA SEC	ADM	PROPRIOS CONSTRUIDOS, REFORMADOS OU AMPLIADOS	UNIDADE 2	0	100	100	
RETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA							
2010 MODERNIZACAO E ORGANIZACAO DA SECRETARIA DE GESTAO	ADM	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE 5	42.398	748	43.146	
ADMINISTRATIVA							
2222 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA ADM	ADM	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	% 100	24	0	24	
Total do Programa				59.129	848	59.977	

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 05038 DE 05/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 4003 GOVERNO VENCENDO DESAFIOS

Objetivo : Realizar articulação governamental entre as secretarias visando o desenvolvimento sustentável de boas práticas na administração pública, coordenando o planejamento do rumo da gestão municipal a fim de implantar políticas públicas eficientes e eficazes para a sociedade, integrando de forma estratégica e dinâmica a execução do plano de governo.

Orgao Resposavel Principal : 02.01.00 SEC DE COORDENACAO GOVERNAMENTAL E ASSUN

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
REDUCAO DO LIMITE PARA A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUP	PORCENTAGEM	8,82	0
ANALISE DE DEMANDAS DO LEGISLATIVO - INDICACOES	%	100	100
ELABORACAO DE MINUTAS DE DECRETOS E LEIS	%	100	100
ANALISE DE SOLICITACOES DE PERMISSAO DE USO DE ESPACO PUBLIC	%	100	100
ANALISE DE AUTOGRAPOS DE LEI	%	100	100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	UNIDADE	Valores 2023			Total
				Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	
2002 ATUAR NA INTEGRACAO GOVERNAMENTAL	SEGOV	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	1	3.530	50	3.580
2220 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEGOV	SEGOV	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	20	0	20
Total do Programa					3.550	50	3.600

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 05038 DE 05/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 4004 GESTAO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

Objetivo :

Executar os procedimentos protocolares dos documentos endereçados ao Chefe do Executivo e Gabinete; confecção de todos os demais documentos; assessoramento na organização de eventos e atividades públicas correlatas as ações do Chefe do Executivo.

Orgao Resposavel Principal : 21.01.00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Indicador :

Unidade de Medida

Indice mais Recente

Indice Futuro 2023

ATIVIDADES E EVENTOS INSTITUCIONAIS ORGANIZADOS

UNIDADE

165

165

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2023			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
2194 MODERNIZACAO E APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	GAB	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	4	6.086	5	6.091
2232 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DO GAB	GAB	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	24	0	24
Total do Programa				6.110	5	6.115	

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 05038 DE 05/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 4005 GESTAO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DA CAMARA

Objetivo :

Assegurar o funcionamento do Poder Legislativo em consonância com os preceitos constitucionais e disposições expressas na Lei Orgânica do Município; legislar sobre matérias de competência do Município, observadas as determinações e hierarquia constitucional, e fiscalizar, mediante controle externo, a Administração Direta e empresas em que detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Orgao Resposavel Principal : 01.01.00 CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
ABERTURA DE VAGAS EM CONCURSO PUBLICO	UNIDADE	15	0
REFORMA ADMINISTRATIVA	UNIDADE	1	0
SERVIDORES EM CURSOS DE APERFEICOAMENTO E RECICLAGEM	PORCENTAGEM	50	100
UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1	1
SESSOES LEGISLATIVAS ORDINARIAS REALIZADAS	UNIDADE	38	38

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2023				Total
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital		
0001 INATIVOS E PENSIONISTAS DA CAMARA MUNICIPAL	CAMARA	PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS DA CAMARA	FOLHA PROCESSADA	13	5.100	0	5.100
2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL	CAMARA	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1	59.500	1.100	60.600
2246 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA CAMARA MUNICIPAL	CAMARA	ACOES DE COMUNICACAO INSTITUCIONAL REALIZADAS	UNIDADE	12	1.300	0	1.300
			Total do Programa		65.900	1.100	67.000

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 05038 DE 05/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 4006 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

Objetivo :

Administrar, gerenciar e operacionalizar o RPPS do município de Guarujá, inclusive a arrecadação e gestão dos recursos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previstos nas leis complementares 135/12 e 179/15.

Orgão Resposavel Principal : 29.01.00 GUARUJA PREVIDENCIA - AUTARQUIA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
-------------	-------------------	---------------------	--------------------

TEMPO MAXIMO DE ESPERA PARA AGENDAMENTO DE PERICIA.	DIA	10	10
TEMPO MAXIMO PARA A CONCESSAO DE BENEFICIOS POR APOSENTADORIA	DIA	60	45
ATENDIMENTO A SEGURADOS AO ANO.	UNIDADE	3.000	4.000
TEMPO MAXIMO PARA A CONCESSAO DE BENEFICIOS DE PENSAO POR MORTALIDADE	DIA	60	25
CAPACITACAO EM EDUCACAO PREVIDENCIARIA NO ANO.	HORA	420	1.572

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2023			Total	
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital		
1083 CONSTRUCAO DE SEDE DA AUTARQUIA GUARUJA PREVIDENCIA	GJA PREV A	EDIFICACAO P/ ABRIGAR SEDE DA AUTARQUIA PREVIDENCIA	UNIDADES CONSTRUIDAS	1	0	1	1
2200 GESTAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - GUARUJA PREVIDENCIA	GJA PREV	GESTAO DO RPPS	PORCENTAGEM	100	5.100	140	5.240
2201 PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS DO RPPS E OUTROS BENEFICIARIOS	GJA PREV	PERICIAS REALIZADAS, APOSENTADORIAS E PENSÕES CONC	UNIDADE	565	39.663	0	39.663
Total do Programa				44.763	141	44.904	

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 05038 DE 05/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 4007 MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA

Objetivo :

Dotar a Secretaria de Financas de programas, sistemas e equipamentos que possibilitem uma efetiva melhora na arrecadacao municipal, identificacao dos inadimplentes e, consequentemente, uma cobranca eficaz; combater a evasao fiscal; dotar de sistemas e equipamentos de controle das despesas; identificacao online dos creditos orcamentarios; promover treinamento assiduo e constante dos servidores, tanto da receita como da despesa; atualizacao sistematica da legislacao tributaria e de normas que possibilitem o controle da despesa.

Orgao Resposavel Principal : 24.01.00 SEC DE FINANÇAS

Indicador :

Unidade de Medida

Indice mais Recente

Indice Futuro 2023

AUMENTO DA RECEITA TRIBUTARIA R\$1000

800.000

1.190.636

REDUCAO DO LIMITE PARA A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUP PORCENTAGEM

8,82

8,50

EFICIENCIA E QUALIDADE NO CONTROLE FINANCEIRO APONTAMENTO DO TCESP

18

15

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2023			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
0003 PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS	SEFIN	PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS	R\$ 87000000	50.496	26.504	77.000	
0005 SERVICO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL - DIVIDA INTERNA	SEFIN	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL - DIVIDA INT	R\$ 61720000	31.405	20.315	51.720	
2197 EXECUCAO FINANCEIRA E CONTROLE DAS DESPESAS	SEFIN	EFICIENCIA E QUALIDADE NO CONTROLE FINANCEIRO	APONTAMENTO DO TCESP 15	14.770	20	14.790	
2236 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEFIN	SEFIN	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	% 100	24	0	24	
2244 INCREMENTO DA ARRECADACAO	SEFIN	RECEITA TRIBUTARIA ARRECADADA	R\$1000 1190636	31.172	30	31.202	
Total do Programa				127.867	46.869	174.736	

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 05038 DE 05/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 4008 GESTAO JURIDICO-ADMINISTRATIVA

Objetivo :

Promover a atuacao e defesa do Municipio de Guaruja em juiz o, qualquer que seja o orgao do Poder Judiciario, qualquer que seja seu grau de jurisdicao, bem como prestar consultoria aos questionamentos formulados pelos orgaos da Administracao Publica, servidores, contribuintes e municipes, alem de investir e opinar pela aplicacao das devidas sancoes aos servidores publicos que praticam infracoes funcionais e prestar atendimentos em defesa dos direitos dos consumidores.

Orgao Resposavel Principal : 04.01.00 ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
-------------	-------------------	---------------------	--------------------

ATENDIMENTOS DA CONSULTORIA JURIDICO ADMINISTRATIVA	UNIDADE	1.432	1.450
---	---------	-------	-------

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2023			Total	
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital		
2005 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	AGM	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	5	21.181	50	21.231
2221 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA AGM	AGM	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	72	0	72
			Total do Programa	21.253	50	21.303	

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 05038 DE 05/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 4009 PLANEJAR PARA CRIAR O FUTURO

Objetivo : Pensar a cidade, planejando e desenvolvendo solucoes que vi sem sua melhoria, revitalizacao e crescimento, de forma ordenada e sustentavel.

Orgao Resposavel Principal : 23.01.00 SEC DE PLANEJAMENTO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
PROJETOS E ORCAMENTOS ELABORADOS PARA CONVENIOS	UNIDADE	20	22
PROJETOS, ORCAMENTOS, ESTUDOS E PARECERES TECNICOS EM PROCES	UNIDADE	150	120
CONVENIOS CELEBRADOS, ATENDIDOS E MONITORADOS	UNIDADE	20	120

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2023			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
2196 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	SEPLAN	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	4	9.575	150	9.725
NTO							
2235 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEPLAN	SEPLAN	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	18	0	18
Total do Programa					9.593	150	9.743

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 05038 DE 05/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 4010 CIDADE PARTICIPATIVA

Objetivo :

Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de comunicação pública institucional. Planejar, executar e orientar a política de relações do executivo municipal com as diversas instituições sociais, culturais, econômicas e de governo, em nível municipal, estadual e federal; promover e articular as relações políticas do governo municipal e da administração pública municipal com os diferentes segmentos da sociedade civil organizada; estabelecer diálogo permanente com movimentos sociais, associações comunitárias e diferentes segmentos da sociedade civil organizada; desenvolver e implementar metodologias e instrumentos de participação voltados ao diálogo com os movimentos sociais e associações comunitárias; promover políticas públicas com a finalidade de apoiar e dar assistência aos conselhos municipais, prestando assistência e assessoramento direto e imediato ao chefe do Poder Executivo Municipal na interação com as lideranças, organizações de base, conselhos e demais órgãos de deliberação e controle social, em articulação com as demais secretarias.

Orgão Responsável Principal : 28.01.00 SEC DE COMUNICACAO E RELACOES SOCIAIS

Indicador :	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2023
MEIOS DE COMUNICACAO UTILIZADOS PARA DIVULGAR AS ACOES INSTI	UNIDADE	4	6
ASSESSORIAS DE POLITICAS PUBLICAS	UNIDADE	4	5

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2022

Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2023			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
2016 MANUTENCAO E AMPLIACAO DE PROJETOS CO-FINANCIADOS PELO FUMCAD	FUMCAD	PARCERIAS C/ A SOCIEDADE CIVIL UNIDADE	10	47	2	49	
2185 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE COMUNICACAO A SOCIEDADE	SECOM	ACOES DE COMUNICACAO INSTITUCIONAL REALIZADAS UNIDADE	13	6.000	70	6.070	
2204 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE COMUNICACAO E RELACOES SOCIAIS	SECOM	ACOES E PROJETOS DE REDUCAO DE DESIGUALDADE SOCIAL UNIDADE	15	3.569	30	3.599	
2240 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SECOM	SECOM	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO %	100	12	0	12	
2241 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DO FUMCAD	FUMCAD	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO %	100	10	0	10	
Total do Programa				9.638	102	9.740	

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 05038 DE 05/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 4011 GUARUJA: CIDADE SOLIDARIA

Objetivo : O programa tem o objetivo de otimizar medidas que garatam o desenvolvimento de politicas publicas de combate a fome, i nclusao social, geracao de renda e capacitacao profissional a populacao guarujaense, com foco nos cidadaos em situacao de vulnerabilidade social.

Orgao Resposavel Principal : 21.01.00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
CAPACITACAO DE PESSOAS EM CURSOS DE GERACAO DE RENDA	ALUNOS	0	100
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DOADOS	UNIDADE	4.363	1.000

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2023			Total
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	
2003 MANUTENCAO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	GAB	PESSOAS ATENDIDAS COM DONATIVOS E CAPACITACOES UNIDADE	1100	361	22	383
2233 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DO FSS	GAB	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO %	100	24	0	24
Total do Programa				385	22	407

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 05038 DE 05/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 4012 OUVINDO A POPULACAO

Objetivo : Garantir a participacao popular na gestao publica.

Orgao Resposavel Principal : 30.01.00 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
ACESSOS AO PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL POR ANO	UNIDADE	12.000	1.100.000
ATENDIMENTOS POR E-SIC E BOLETIM CIDADAO (BC)	ATENDIMENTO/ANO	6.000	3.000
ACOES EXTERNAS DA OUVIDORIA	UNIDADE	12	12
ATENDIMENTOS (TELEFONE E PRESENCIAL)	ATENDIMENTO/ANO	4.000	6.000
MEIOS DE ACESSO A GESTAO PUBLICA	UNIDADE	0	6

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2023			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
2217 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	OGM	MEIOS DE ACESSO A GESTAO PUBLICA UNIDADE	6	1.940	45	1.985	
2242 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA OGM	OGM	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO %	100	24	0	24	
Total do Programa				1.964	45	2.009	

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 05038 DE 05/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 4013 OPERACIONALIZACAO E MANUT DOS SERV DO SIST DE CONT

Objetivo : Ampliar o Sistema de Controle Interno nas Secretarias (pontos de controle), a fim de incrementar a eficiencia operacional e promover a obediencia as diretrizes administrativas e estabelecidas.

Orgao Resposavel Principal : 22.01.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
-------------	-------------------	---------------------	--------------------

PONTOS DE CONTROLE IMPLEMENTADOS	UNIDADE	9	11
DIMINUCAO APONTAMENTOS DO TCESP AOS REC CONCED AO 3. SETOR	%	30	40
PROCEDIMENTOS AUDITADOS	%	30	60
DIMINUCAO APONT TCESP QTO EXEC ORCAM, FINANC E APLIC RECURS	%	20	20

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2023			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
0006 DESPESAS COM A LIQUIDACAO DA EMURG	CGM	PAGAMENTO DE ACORDOS JUDICIAIS	R\$ 0	750	0	750	
2195 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	CGM	APERFEICOAMENTO DAS ACOES DE CONTROLE INTERNO	% 20	3.918	88	4.006	
2234 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA CGM	CGM	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	% 100	24	0	24	
Total do Programa				4.692	88	4.780	

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 05038 DE 05/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA OU DO RPPS

Objetivo : Atender possiveis passivos contingentes e outros riscos fiscais e eventos imprevistos e reserva para o pagamento de beneficios previdenciarios aos servidores municipais.

Orgao Resposavel Principal : 19.01.00 RESERVA DE CONTINGENCIA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	1.905.000	2.096.000
RESERVA DO RPPS	R\$	112.705.000	98.000.000

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2023	
				Reserva de Contingencia	
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA OU DO RPPS	RESERVA	RESERVA DO RPPS	R\$ 2070000		2.070
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA OU DO RPPS	GJA PREV	RESERVA DO RPPS	R\$ 113675000		113.675
Total do Programa					115.745

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 05038 DE 05/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

RESUMO POR ORGAOS EXECUTORES

Valores Expressos em R\$ milhares medios / Valor

ORGAOS	A C O E S			TOTAL		
	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.			
02.00.00	SEC DE COORDENACAO GOVERNAMENTAL E ASSUN	0	3.600	0	3.600	
04.00.00	ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	0	21.303	0	21.303	
06.00.00	SEC DE GESTAO ADMINISTRATIVA	100	43.170	16.707	59.977	
07.00.00	SEC DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOC	212	41.390	0	41.602	
09.00.00	SEC DE CULTURA	200	6.920	0	7.120	
10.00.00	SEC DE DEFESA E CONVIVENCIA SOCIAL	100	102.500	0	102.600	
11.00.00	SEC DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E PORTU	0	5.077	0	5.077	
12.00.00	SEC DE EDUCACAO	1.600	557.172	0	558.772	
13.00.00	SEC DE ESPORTE E LAZER	51	14.197	0	14.248	
15.00.00	SEC DE MEIO AMBIENTE	1.036	17.084	0	18.120	
16.00.00	SEC DE SAUDE	0	417.071	0	417.071	
18.00.00	SEC DE TURISMO	2	5.670	0	5.672	
19.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.070	0	0	2.070	
21.00.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0	6.522	0	6.522	
22.00.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0	4.030	750	4.780	
23.00.00	SEC DE PLANEJAMENTO	0	9.743	0	9.743	
24.00.00	SEC DE FINANÇAS	0	46.016	128.720	174.736	
25.00.00	SEC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	88.940	15.943	0	104.883	
26.00.00	SEC DE HABITACAO	27.438	3.930	0	31.368	
27.00.00	SEC DE OPERACOES URBANAS	500	171.351	0	171.851	
28.00.00	SEC DE COMUNICACAO E RELACOES SOCIAIS	0	9.740	0	9.740	
30.00.00	OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	0	2.009	0	2.009	
01.00.00	CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA	0	61.900	5.100	67.000	
29.00.00	GUARUJA PREVIDENCIA - AUTARQUIA	113.676	44.903	0	158.579	
TOTAL		235.925	1.611.241	151.277	1.998.443	
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES :		1.719.989	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL:	162.709	TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA :	115.745

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 05/JUL/2022 e hora de emissao 11:10